



AUTÓGRAFO Nº 14, DE 23 MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.220.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.220.000,00, com a classificação abaixo descrita, códigos:

24.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

1545110302.865 – Manutenção das Atividades da SEMIUR.

33909300 – Indenizações e Restituições (555).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 2.220.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

24.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

1545210382.875 – Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (592).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 1.520.000,00

33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (3197).

Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 23 de março de 2021.

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária